



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 069/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora FLAVIA ALVES FERREIRA MOREIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 070/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora KATYANE DE MEDEIROS SILVA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 071/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora PAULA ADRIANA DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRADORA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOÃO TAVARES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 072/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ICLA ETIENNE MEDEIROS VERAS, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRADORA ADJUNTA DA EMEF MANOEL GOMES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 073/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I- CONCEDER A CESSÃO, a servidora ISABELLE BATISTA FELIX, com ônus para o órgão cessionário – matrícula nº 20530, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Pombal/PB.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 074/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora FRANCISCA AMANDA SILVA CAVALCANTE – Matrícula 315839, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2029.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2026.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 075/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) LUCIANA DA COSTA LIRA, matrícula n.º 2422, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 03/02/2026 a 03/08/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 076/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) IVANA MARIA WANDERLEY NÓBREGA DE MELO, matrícula n.º 191, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA na Secretaria de Administração, a que tem direito, a ser gozada no período de 02/02/2026 a 02/08/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora RAFAELA DOS SANTOS LIMA, Matrícula 96660229, com lotação na Secretaria de Saúde, redução de carga horária em 30% (trinta por cento), conforme parecer constante no Processo Administrativo 0256/2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2026.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR a partir de 10 de fevereiro de 2026 a senhora MARIA CLARA FIGUEIREDO LUCENA BENICIO, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

RECEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 004/2026/GAB/SMR, de 02 de fevereiro de 2026.

INCLUI CONTRIBUINTE NO REGIME DE ESTIMATIVA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal e demais normas tributárias e administrativas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no REGIME DE ESTIMATIVA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA o contribuinte CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.768.173/0001-82, com endereço na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bela Vista, Patos/PB, CEP nº 58.704-440, no período de competência fiscal de 01/01/2026 a 30/09/2026, conforme TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO AO REGIME DE ESTIMATIVA Nº 001/2026, celebrado entre a GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e o CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Receita do Município de Patos/PB, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 005/2026/GAB/SMR, de 02 de fevereiro de 2026.

INCLUI CONTRIBUINTE NO REGIME DE ESTIMATIVA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.541, de 22 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal e demais normas tributárias e administrativas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no REGIME DE ESTIMATIVA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA a contribuinte FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.278/0001-85, com endereço na Rua Floriano Peixoto, 223, Centro, Patos/PB, CEP nº 58.700-000, no período de competência fiscal de 01/01/2026 a 30/09/2026, conforme TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO AO REGIME DE ESTIMATIVA Nº 002/2026, celebrado entre a GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Receita do Município de Patos/PB, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita

CGM

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE EVENTUAL ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Complementar 029/2024 resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos — CAACP, com a finalidade de apurar a existência de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas por servidores ocupantes de mais de um vínculo funcional, composta pelos seguintes membros titulares:

EDIMILSON MOURA DE SOUSA (Presidente)
KLEBER CABRAL BRANDÃO (Membro)
JOSIELDO DE MEDEIROS SILVA (Membro)

Art. 2º Compete à CAACP:

- I. Analisar informações cadastrais, contracheques e declarações funcionais dos servidores indicados;
- II. Verificar a compatibilidade de horários e a licitude da acumulação nos termos do art. 37, XVI, da CF;
- III. Solicitar documentos e esclarecimentos aos servidores envolvidos;
- IV. Elaborar relatório conclusivo sobre cada servidor avaliado;
- V. Encaminhar recomendações à autoridade competente quanto às providências cabíveis, para deferimento ou não do processo, inclusive podendo ser remetido para instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) quando ficar configurada aparente acumulação ilegal ou irregularidade de horários.

Art. 3º A Comissão poderá, para fins de instrução, requisitar documentação complementar, tais como:

- a) Cópia de contracheques;
- b) Declaração de horário de trabalho em cada cargo;
- c) Outros documentos relevantes à análise.

Art. 4º Os servidores indicados deverão ser notificados para apresentar explicações e documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração da responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos, 02 de fevereiro de 2026

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Controladora-Geral do Município

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 0188/2026
Requerente: AURILENE DE SOUSA SOUTO XAVIER
Matrícula: 5026
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, indefiro o pedido de Progressão por Titulação por não apresentar documentação para comprovação da progressão por titulação requerida, o que impede a progressão.”

Patos-PB, 28 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0210/2026
Requerente: RANIERY PEREIRA LEITE
Matrícula: 9513
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, indefiro o pedido de Progressão Horizontal, pois o servidor já vem recebendo a progressão horizontal equivalente 10% sobre o salário base, conforme contracheque nos autos.”

Patos-PB, 28 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2073/2025
Requerente: ICLA ETIENNE MEDEIROS VERAS
Matrícula: 316161
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO** no nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, tendo em vista que a **servidora já se encontra enquadrada no nível de especialista com percepção da remuneração correta.**”

Patos-PB, 27 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1715/2025
Requerente: RHALLEYBERG JAYCKSON FORMIGA DE MOURA
Matrícula: 31555685
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO DO PEDIDO DE ASCENSÃO FUNCIONAL**, tendo em vista que **O SERVIDOR ENCONTRA-SE EM REGIME DE PERMUTA/CESSÃO**, exercendo suas atribuições em outro município, não estando em efetivo exercício no âmbito da Administração Municipal de Patos, requisito indispensável para a concessão da progressão funcional.”

Patos-PB, 27 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1853/2025
Requerente: ADRIANA MENDONÇA DA SILVA ARAÚJO
Matrícula: 31554667
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO DO PEDIDO DE ASCENSÃO FUNCIONAL**, tendo em vista que **O SERVIDOR ENCONTRA-SE EM REGIME DE PERMUTA/CESSÃO**, exercendo suas atribuições em outro município, não estando em efetivo exercício no âmbito da Administração Municipal de Patos, requisito indispensável para a concessão da progressão funcional.”

Patos-PB, 27 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2743/2025
Requerente: ODÉSIA DANTAS DE LIMA MONTEIRO COSTA
Matrícula: 31553465
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE PAGAMENTO DE RETROATIVO** referente a sua solicitação após mudança de titulação nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, tendo em vista que a **servidora não apresentou o comprovante de requerimento administrativo referente ao período requerido.**”

Patos-PB, 30 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2680/2025
Requerente: REJANE ALBERTA MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 316144
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE PAGAMENTO DE RETROATIVO** referente a sua solicitação após passagem para inatividade/aposentadoria, tendo em vista que a **servidora não apresentou o comprovante de requerimento administrativo referente ao período requerido.**”

Patos-PB, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0179/2026
Requerente: JOSÉ ALENCAR FORMIGA JÚNIOR
Matrícula: 31544741
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido** de Progressão por Titulação, a nível de **MESTRE** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 28 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0258/2026
Requerente: LARISSA RYANE MENEZES DE SOUTO
Matrícula: 315646
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido** de Progressão por Titulação, a nível de **ESPECIALIZAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 30 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 0264/2026
Requerente: DAMIÃO SOBRINHO DA SILVA
Matrícula: 316307
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **defiro o pedido** de Progressão por Titulação, a nível de **GRADUAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13.”

Patos-PB, 30 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS – STTRANS, O (A) Secretário (a) de Despesas da superintendência de trânsito e transportes de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa POSTO DECOMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ 27.604.386/0001-05, vencendo nos seguintes itens, 001 e 002.

perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 455.200,00, (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Patos – PB, 02 de fevereiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendente de Trânsito e Transportes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:35.520.026/0001-45, Tipo de Empresa: ME E-mail: aslgestaocomercial@gmail.com / Telefone:(83) 99125-3306 Representante Legal: Adriano de Souza Loureiro - 028.894.604-95 Endereço: Rua São Francisco de Assis, Conceição, Campina Grande/PB, 58.401-279						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODEL O / MARCA	QU ANT	MED IDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

29	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA E RODO MEDIDA MÍNIMA 1,20 M	UNIÃO	200	Unida de	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	RODO DE BORRACHA COM 60 CM, COM SUPORTE EM PLÁSTICO COM CABO MADEIRA.	UNIÃO	500	Unida de	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
38	VASSOURÃO DE PLÁSTICO REFORÇADO MEDIDAS MÍNIMAS 60CM, SERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA.	UNIÃO	2000	Unida de	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
41	LIXEIRA 100 Litro - COLETOR SELETIVO DE RESÍDUO; EM POLIETILENO; INDIVIDUAL, TIPO LIXEIRA, ABERTURA DA PARTE SUPERIOR; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; ABERTURA ACIONADA POR PEDAL; SEM RODAS; MEDIDAS MÍNIMAS: 92,7cm x 55,5cm x 53,0cm (Altura x Comprimento x Largura; COM CAPACIDADE PARA 100 Litro; O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONAMA NUMERO 275, DE 25 DE ABRIL DE 2001	PLASTE X	100	Unida de	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 69.350,00

VALOR GLOBAL: R\$ 69.350,00 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: sup.foguete@gmail.com / Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465 Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00 Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
IT E M	DESCRIÇÃO	MODEL O / MARCA	QU AN T	ME DID A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	LIMPA FÁCIL	100 0	Unid ade	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 46% - FRASCO COM 1 LITRO, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	TOP CLEAR/ I ND E C DE PJ LTDA	500 0	Unid ade	R\$ 4,95	R\$ 24.750,0 0
3	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 2 Litro. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	CLORIT O / INTERL ANDIA LTDA	200 00	Unid ade	R\$ 3,55	R\$ 71.000,0 0
5	CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGU A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX - 1 LITRO	ATRON / J M IND	200 0	Unid ade	R\$ 5,75	R\$ 11.500,0 0
6	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITÁRIO 30 G. - FRAGRÂNCIA DIVERSAS, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA.	ADIFLO N / INÁCIA CANTA LICE	500 0	Unid ade	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
7	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	AR GRADA VEL / KELDR IN IND	200 0	Unid ade	R\$ 7,94	R\$ 15.880,0 0
9	ESPONJA DE AÇO COMPOSTO DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 Unidade EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ASSOLA N / QUIMIC A AMPAR O LTDA	900 0	Paco te	R\$ 1,64	R\$ 14.760,0 0
10	ESPONJA LIMPEZA - MATERIAL: ESPUMA / NYLON, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE: MÍNIMA / MÉDIA, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR	JEITOSA / BETTAN IN S.A	500 0	Unid ade	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
12	FÓSFORO - MAÇO CONTENDO 10 CAIXINHAS, COM 40 PALITOS DE FÓSFORO EM MADEIRA COM PONTEIRA EM PÓLVORA.	CAVAL O VERME LHO / FOSFOR EIRA BRASIL EIRA	500 0	Maço	R\$ 2,80	R\$ 14.000,0 0
14	INSETICIDA AEROSSOL MULTINSETICIDA, AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 300ML - MULTINSETICIDA, PARA MATAR INSETOS, INODORO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS P/P IMPROTHRIM 0,1%, PERMETRINA 0,15%, BUTOXIDO DE PIPERONILA 2% INGREDIENTES INERTES PARA 100 %. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE	BUZZ OFF / AEROFL EX IND	250 0	Unid ade	R\$ 8,98	R\$ 22.450,0 0

	FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA					
15	LIMPA ALUMÍNIO PROFISSIONAL COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE- COM 500 ML, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	LIMPA FÁCIL	100 00	Unid ade	R\$ 1,94	R\$ 19.400,0 0
16	LIMPA VIDRO „BENEFÍCIOS: BRILHO, LIMPEZA PROFUNDA, FORMATO: PULVERIZADOR 500ML, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	DRAGÂ O / IND BLOW PACK	160 0	Unid ade	R\$ 3,19	R\$ 5.104,00
17	LIXEIRA 15L. COLETOR SELETIVO DE RESÍDUO; EM POLIETILENO; INDIVIDUAL, TIPO LIXEIRA, ABERTURA DA PARTE SUPERIOR; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL; SEM RODAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 44 X 37 X 28 CM (A X C X L); COM CAPACIDADE PARA 15 Litro; O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONAMA NUMERO 275, DE 25 DE ABRIL DE 2001.	JAGUAR	750	Unid ade	R\$ 28,95	R\$ 21.712,5 0
18	LUSTRA MOVEIS 500ML, EMULSÃO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	POLLUX	200 0	Unid ade	R\$ 6,45	R\$ 12.900,0 0
19	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO C/ CABO LONGO, APROXIMADAMENTE 80CM	SANT'A NNA IND E COMER CIO	200 0	Unid ade	R\$ 5,45	R\$ 10.900,0 0
20	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 85X60CM	PANEW / INCOTE LL	800 0	Unid ade	R\$ 2,60	R\$ 20.800,0 0
21	PANO DE PIA MULTI USO - PACOTE COM 5 Unidade - TAMANHO: 30 X 50 X 5 CM; 46 G	PANEW / INCOTE LL	200 0	Paco te	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
23	PAPEL TOALHA EM BOBINA – TAMANHO: 22CMX20M – COR BRANCA, CONTENDO 60 FOLHAS CADA, PACOTE COM 02 Unidade	DUBELL E / TREE PAPEIS LTDA	600 0	Paco te	R\$ 3,94	R\$ 23.640,0 0
24	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, FOLHA DUPLA, NEUTRO. PCT C/ 4 Unidade de 20 metros. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	MIMMO	300 00	Paco te	R\$ 4,88	R\$ 146.400, 00
25	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 500G, REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	POLLUX	120 0	Unid ade	R\$ 6,72	R\$ 8.064,00
26	PRENDEDOR EM POLIETILENO, PARA VARAL DE ROUPA, TAMANHO PADRÃO, EMBALAGEM COM 12 Unidade.	PITIBU / SERTÃO PLAST	200	Unid ade	R\$ 1,94	R\$ 388,00
27	QUEROSENE - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO	TANBRI LHO	400 0	Unid ade	R\$ 20,35	R\$ 81.400,0 0
28	RODO DE BORRACHA COM 40 CM, COM SUPORTE EM PLÁSTICO COM CABO MADEIRA.	SANT'A NNA IND E COMER CIO	600	Unid ade	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
31	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE OU CAIXA DE 500G. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	UZE CLEAN / MARILU X IND	300 00	Unid ade	R\$ 1,44	R\$ 43.200,0 0
32	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DÍÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; COMUM; NA COR AZUL; EMBALADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 05 Unidade DE SABÃO EM BARRA, PESANDO 200 GRAMAS CADA UMA. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	DAS NEVES / IRMÃO PEREIR A	100 00	Unid ade	R\$ 5,55	R\$ 55.500,0 0
33	SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500G. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA	LIMPA FÁCIL	160 0	Unid ade	R\$ 9,95	R\$ 15.920,0 0
34	VASSOURA DE AGAVE - CABO DE MADEIRA	ARTESA NAL	300 0	Unid ade	R\$ 4,15	R\$ 12.450,0 0
35	VASSOURA DE PALHA	ARTESA NAL	300 0	Unid ade	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
36	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE	SANT'A NNA IND E	300 0	Unid ade	R\$ 7,94	R\$ 23.820,0 0

		COMER CIO				
37	VASSOURA DE NYLON USO DOMÉSTICO;CEPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, MÍNIMO DE 20CM, COM MÍNIMO DE 50 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON TIPO PONTAS PLUMADAS. COM CABO DE MADEIRA COM ROSCA .	CONDO R S/A	300 0	Unid ade	R\$ 6,94	R\$ 20.820,0 0
39	NAFTALINA SACO COM 50G	QUASA R / AD CLEAN	200 0	Saco	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
40	LIXEIRA 50 L. COLETOR SELETIVO DE RESÍDUO; EM POLIETILENO; INDIVIDUAL, TIPO LIXEIRA, ABERTURA DA PARTE SUPERIOR; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; ABERTURA ACIONADA POR PEDAL; SEM RODAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 72 X 44 X 33 CM (A X L XP); COM CAPACIDADE PARA 50 Litro; O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONAMA NUMERO 275, DE 25 DE ABRIL DE 2001	JAGUAR	250	Unid ade	R\$ 59,55	R\$ 14.887,5 0
42	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL LÍQUIDO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 2 LTS. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONILFENOL, ETOXILADO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA; A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA.	QUASA R / AD CLEAN	200 00	Unid ade	R\$ 3,94	R\$ 78.800,0 0
44	AMACIANTE DE ROUPAS, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 2 Litro, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA: CLORETO DE DIAQUILDIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIAQUILDIMETIL AMÔNIA A 75% AUMENTA A VIDA ÚTIL DAS FIBRAS, FACILITANDO O PROCESSO DE PASSAR, EFEITO ANTIESTÁTICO, PARA RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E ADMINISTRATIVO PELA ANVISA	ATRON / J M IND	300 0	Unid ade	R\$ 4,94	R\$ 14.820,0 0
						R\$ 845.206, 00
						VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL: R\$ 845.206,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS)

JTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:11.050.568/0001-33, Tipo de Empresa: DEMAIS E-mail: milrepresentacao123@gmail.com / Telephone: (83) 98654-5736 Representante Legal: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - 011.174.574-86 Endereço: AV CIDADE DO RECIFE, centro, Monteiro/PB, 58.500-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QU AN T	ME D ID A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
4	BALDE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 Litro, MATERIAL POLIPROPILENO / PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA EM METAL.	PLASTEX	200	Unid ade	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
8	ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE INDEPENDENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR	MUNDIAL	1000	Unid ade	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
11	FLANELA NA COR AMARELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO 30CMX60CM	UNIÃO TEXTIL	2000	Unid ade	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
13	HIPÓCLORITO 1% (10.000ppm) : desinfecção de matérias não críticos em CME (1 LITRO)	LIMPEQ	200	Litro	R\$ 3,99	R\$ 798,00
22	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO S/ ESTAMPA	UNIÃO TEXTIL	7000	Unid ade	R\$ 1,99	R\$ 13.930,00
43	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE OU NEUTRO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 Litro, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE EVITANDO VAZAMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	LIMPEQ	2000 0	Unid ade	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00

	PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGULARMENTE NOTIFICADOS (RISCO I) OU REGISTRADOS (RISCO II) PELA ANVISA						
							R\$ 105.496,0 0
							VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL: R\$ 105.496,00 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anúncia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 30 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ:35.520.026/0001-45
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA. CNPJ: 09.323.745/0001-66.	JTA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ:11.050.568/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Ildelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO

12.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:35.520.026/0001-45, Tipo de Empresa: ME E-mail: aslgestaocomercial@gmail.com / Telefone:(83) 99125-3306 Representante Legal: Adriano de Souza Loureiro - 028.894.604-95 Endereço: Rua São Francisco de Assis, Conceição, Campina Grande/PB, 58.401-279							
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	Amido de milho tipo 1, sob a forma de pó fino, sabor chocolate e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionad o em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 180g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas,	FORTLON	200	Pacote	RS 4,00	RS 800,00	

	material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Tipo cremogema ou similares.					
5	Amido de milho, tipo 1 sob a forma de pó fino, sabor morango e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 180g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Tipo Cremogema ou similares.	FORTLON	200	Pacote	R\$ 4,00	R\$ 800,00
6	Amido de Arroz, tipo Arrozina ou similar, embalagem 180g, para complementar alimentação infantil a partir do 6º mês, acrescida de vitaminas e minerais, sabor tradicional, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FORTLON	600	Pacote	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
41	Macarrão espagete fino - sem glúten, com ovos, tipo	VITAFLO	1000	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

	espagete enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.					
54	Oleo comestível de soja refinado original de fábrica com 900 ml, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 12 meses a contar da entrega; especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, e acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	GENILZA	6000	Und	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
55	Proteína Texturizada de Soja, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 400 gramas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias. Deve conter carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, inspecionado pela SIF/DIPOA.	SUPRESO Y	4000	Pacote	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 75.300,00
VALOR GLOBAL: R\$ 75.300,00 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)						
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: sup.foguetete@gmail.com / Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465 Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00 Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Adoçante dietético líquido – 100% só esteva. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de	MARATÁ / JAV IND	150	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 403,50

	steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100ml. Prazo de validade mínimo de 2 anos a contar a partir da data de entrega.					
7	Arroz Parboilizado tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALIANÇA CEREALIST A ALIANÇA	35000	Kg	R\$ 3,13	R\$ 109.550,00
8	Arroz vermelho – tipo arroz terra, beneficiado, polido, médio, fora do tipo. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega.	TIMBAÚBA / CASA ARAÚJO	2100	Kg	R\$ 5,69	R\$ 11.949,00
9	Arroz, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de pacote 190,00 grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALIANÇA CEREALIST A ALIANÇA	23000	Kg	R\$ 3,03	R\$ 69.690,00
10	Áveia em flocos – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	YOKI / M SL CEREALIS	3000	Pacote	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
11	Biscoito Doce: tipo Maria, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com	VITAMASSA / CIPAN	40000	Pacote	R\$ 3,20	R\$ 128.000,00

	ferro e ácido fólico, embalagem de 350g contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote c/3 und.					
12	Biscoito do tipo rosquinha, sabor chocolate, em embalagens com 300 gramas.	SAGRA	1.000	Und	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
13	Biscoito do tipo rosquinha, sabor leite, em embalagens com 300 gramas.	SAGRA	5000	Und	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
14	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Integral, de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g	VITAMASSA / CIPAN	3000	Pacote	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
15	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, embalagem c/03 pacotes; de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço isento de gordura trans., validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g	VITAMASSA / CIPAN	30000	Pacote	R\$ 3,15	R\$ 94.500,00
17	Chá em sachê (saquinho), caixa com mínimo de 10 sachês envelopados individualmente, (Boldo,	REAL / MOINHOS UNIDOS	1500	Caixa	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00

	Canela, Camomila, Erva-doce, Erva-Cidreira, Endro) mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
19	Condimento preparado, tipo cominho, moído, homogêneo, de coloração intensa, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica, resistente, de 100g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima 07 meses e especificações do produto.	NORDESTIN O / SÃO BRÁZ S/A	3500	Pacote	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00
20	Condimento preparado, tipo orégano, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 10g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	MARATÁ / JAV IND	2000	Und	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
21	Creme de leite, esterilizado, embalagem de 200 gramas, registro no ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF, valor nutricional indicado-, data de fabricação.	TGUINHO / COMERCIAL JUSTINO	10000	Und	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
22	Doce em tabletes c/10 und, sabor goiaba, tipo mariola, sem aditivo químico, tabletes com aproximadamente 30g, embalagem primária, em papel celofane, e secundária em plástico polipropileno. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega.	RIVYANE	2500	Pacote	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00
23	Ervilhas embalagem de 170 gramas, validade mínima de 60 dias, informação nutricional, data de fabricação.	FUGINI	2500	Und	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
24	Extrato de tomate, concentrado, sem glúten, peneirado e temperado, isento de sujidades e fermentação; embalagem Tetra Park.	QUERO / HEINZ BRASIL	12000	Und	R\$ 4,15	R\$ 49.800,00

	integra e isenta de avarias; validade mínima 12 meses a contar da entrega, pesando aproximadamente 320g.					
25	Farinha de mandioca, seca, fina, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico, atóxico; contendo CNPJ, pacote com 1 kg, embalagem íntegra, e isenta de avarias.	DOURADINHA / LUIZ DO NASCIMENTO	3500	Kg	R\$ 3,69	R\$ 12.915,00
26	Farinha de trigo com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve conter além do trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas; mofo e materiais terrosos; pacote com 01 Kg do produto; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e atender as exigências do Ministério da Agricultura, validade mínima de 05 meses, a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias. Embalagem saco plástico, contendo 1 kg cada, com validade de no mínimo 6 meses - fardo com 10 kg	ROSA BRANCA /	350	Fardo	R\$ 49,95	R\$ 17.482,50
27	Farinha de trigo sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve conter além do trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas; mofo e materiais terrosos; pacote com 01 Kg do produto; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e atender as exigências do Ministério da Agricultura, validade mínima de 05 meses, a contar	FARINA / BUNGE ALIMENTOS	150	Fardo	R\$ 44,95	R\$ 6.742,50

	da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias. Embalagem saco plástico, contendo 1 kg cada, com validade de no mínimo 6 meses - fardo com 10 kg					
28	Farinha láctea – ingredientes: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, leite em pó integral, aromatizante, vitaminas e minerais (vitamina c, vitamina e, ferro, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina b2, vitamina b1, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12). Embalagem aproximadamente 210g.	MARATÁ / JAV IND	3500	Und	R\$ 4,44	R\$ 15.540,00
29	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, embalagem contendo 1kg, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	ENCANTO / DA BARRA COMERCIO	35000	Kg	R\$ 5,38	R\$ 188.300,00
30	Feijão Macassar tipo 1, embalagem contendo 1kg, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78	CLEBOM / DA BARRA COMERCIO	12000	Kg	R\$ 4,90	R\$ 58.800,00

	da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.					
31	Feijão preto, de primeira qualidade, tipo 1, empacotado em embalagens plásticas de 1kg, com grãos integros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	DA BARRA COMERCIO	3000	Kg	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
32	Feijão Verde (novo) pacote hermético, contendo 1kg	IN NATURA	500	Kg	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
33	Flocos de milho, tipo flocão pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500g de primeira qualidade, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	NORDESTIN O / SÃO BRÁZ S/A	50000	Und	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
35	Leite de coco, de primeira qualidade, natural, pasteurizado, homogeneizado, com médio teor de gordura, em embalagens de vidro com 500 ml, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	IMPERIAL BRASIL	1000	Und	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
36	Leite em pó integral instantâneo, com alta dissolução, pó fino sem grumos, não adocicado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, rendimento mínimo de 08 litros por quilo; obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto	TGUINHO / COMERCIAL JUSTINO	48000	Und	R\$ 5,85	R\$ 280.800,00

	para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Não contendo glúten, com registro no M.A, embalagem com 200gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente: no rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro do órgão competente. Validade mínima de 06 meses – Embalagem com 200 gramas.					
37	Leite Condensado, Composto De Leite Integral E Açúcar, Com Consistência Cremosa E Textura Homogênea. Embalagem 395g	TGUINHO / COMERCIAL JUSTINO	5.000	Und	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
38	Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de 200 gramas apresentação, do tipo Molico ou similar.	TGUINHO / COMERCIAL JUSTINO	2000	Und	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
39	Leite sem lactose, leite integral zero lactose, indicado para pessoas com intolerância à lactose, embalagem de 360g. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	ITAMBÉ	1500	Und	R\$ 22,44	R\$ 33.660,00
40	Macarrão espagete fino - sem ovos, tipo espagete - enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 400g. Validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega.	ALIANÇA CEREALIST A ALIANÇA	45000	Pacote	R\$ 1,95	R\$ 87.750,00
42	Macarrão espagete grosso - com ovos, tipo espagete - enriquecida	VITAMASSA / CIPAN	500	Pacote	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00

	com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.					
43	Macarrão ninho a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional. Embalagem. 500g	VITAMASSA / CIPAN	1800	Pacote	R\$ 4,44	R\$ 7.992,00
45	Macarrão parafuso a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Embalagem. 500g	SPAGUETTO / PETYAN INDUSTRIA	400	Pacote	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
46	Manteiga da terra, embalagem: com 500 gramas de boa qualidade.	PAULISTA	2000	Und	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
47	Margarina vegetal cremoso, embalagem: balde de 3kg, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	PRIMOR / BUNGE ALIMENTOS	3000	Und	R\$ 28,49	R\$ 85.470,00
48	Margarina vegetal cremoso, embalagem: 500 g, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	CLAYBOM / BRF AS	2200	Und	R\$ 5,65	R\$ 12.430,00
49	Milho para mungunzá, classe amarelo, seco e desolhado, tipo 1, 100% milho, acondicionado em embalagens plásticas de	PATOENSE	5000	Pacote	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00

	500g, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.					
50	Milho para pipoca, acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PULA PULA / TRÊS CORAÇÕES	1800	Pacote	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
51	Milho tipo xerém, classe amarelo, seco e desolhado, tipo 1, 100% milho, acondicionado em embalagens plásticas de 500g, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	PATOENSE	400	Pacote	R\$ 1,95	R\$ 780,00
52	Milho verde em conserva, embalagem 170g, validade mínima 60 dias, informação nutricional, data de fabricação.	FUGINI	2500	Und	R\$ 3,33	R\$ 8.325,00
53	Molho de tomate, embalagem de 300 gramas, com informação nutricional, com registro no ministério da agricultura.	JULIETA / COMPOSTEL A	800	Und	R\$ 1,15	R\$ 920,00
56	Queijo ralado parmesão 50 gramas	MINEIRINHO / AGRO INDUSTRIA	1000	Und	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
57	Rapadura, 300gr exportação de cana de açúcar, prazo de validade de 12 meses, inspecionada pela secretaria da agricultura.	BAIXA VERDE	4000	Und	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
58	Sal refinado, iodado, com anti-umectante, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	VENEZA / L. PRAXEDES	3500	Und	R\$ 0,69	R\$ 2.415,00
59	Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas integrais, descabeçadas; embalagem primária: lata com no mínimo 125g. Com prazo de validade, de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou	CABO VERDE / MATA NORTE ALIMENTOS	15000	Und	R\$ 4,40	R\$ 66.000,00

	estarem amassadas. Deve conter ômega 3, com informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, data de validade e fabricante.					
60	Vinagre de álcool, embalagem de plástico de 500 ml, validade de 12 meses, inspecionado pela secretaria de saúde.	FOLHA VERDE / INDUSTREL	4000	Und	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.648.340,50

VALOR GLOBAL: R\$ 1.648.340,50 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:11.050.568/0001-33, Tipo de Empresa: DEMAIS E-mail: mlrepresentacao123@gmail.com / Telefone: (83) 98654-5736 Representante Legal: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - 011.174.574-86 Endereço: AV CIDADE DO RECIFE, centro, Monteiro/PB, 58.500-000						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente, selada, identificada com o nome e número e itens existentes.	NUTRIWAY	2.000	Pacote	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
3	Amido de milho tipo 1, sem sabor, embalagem 200g, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas,	REI DE OURO	600	Pacote	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00

	material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.						
16	Cereal Infantil de Arroz, tipo Mucilon ou similar para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês. Enriquecido com ferro, contém diversas vitaminas. Usado para o preparo de mingau. Embalagem 300g	CORINGA	1500	Und	R\$	5,99	R\$ 8.985,00
18	Condimento preparado, tipo colorífico em pó fino de coloração intensa, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios: isento de materiais estranhos a sua espécie; de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica, resistente, de 100g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima 07 meses e especificações do produto.	SÃO MARCOS	3500	Pacote	R\$	0,65	R\$ 2.275,00
34	Fermento Químico; tipo em pó; para bolos e massas. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata ou pote hermeticament e fechada contendo 100g do produto.	APTI	350	Und	R\$	3,59	R\$ 1.256,50
44	Macarrão para lasanha a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional. Embalagem: 500g	GALO	450	Pacote	R\$	4,49	R\$ 2.020,50
VALOR GLOBAL							R\$ 23.883,00

VALOR GLOBAL: R\$ 23.883,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

13.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 16.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 16.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 16.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 16.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 16.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 16.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 16.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 16.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 16.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- 18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 18.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 18.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 18.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 18.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 18.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 18.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 18.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 18.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 19.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 19.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

- 20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 20.4.1. Por razão de interesse público;

- 20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 21. DAS PENALIDADES**
- 21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- 22. CONDIÇÕES GERAIS**
- 22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 30 de janeiro de 2026.	
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA. CNPJ: 09.323.745/0001-66.
A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ:35.520.026/0001-45.	JTA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ:11.050.568/0001-33.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

- EXTRATO DE CONTRATO**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
CONTRATO Nº 241/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ:35.520.026/0001-45.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.675,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2026.
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

- EXTRATO DE CONTRATO**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
CONTRATO Nº 242/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 422.603,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Janeiro de 2026.
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

- EXTRATO DE CONTRATO**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
CONTRATO Nº 243/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JTA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ:11.050.568/0001-33.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.748,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
 CONTRATO Nº 244/2026
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
 CONTRATADO: A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA.
 CNPJ:35.520.026/0001-45.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.650,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
 CONTRATO Nº 245/2026
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
 CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
 CNPJ: 09.323.745/0001-66.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 824.170,25 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 30 de Janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
 CONTRATO Nº 246/2026
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
 CONTRATADO: JTA DISTRIBUIDORA LTDA.
 CNPJ:11.050.568/0001-33.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.941,50 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
 R\$ 965.837,50 novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 09/02/2026 às 10:00 horas;
 Data para abertura de propostas: 24/02/2026 às 10:00 horas;
 Início da sessão pública de lances: 24/02/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
 Situação: Divulgada no PNCP
 MODO DE DISPUTA: Aberto
 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
 Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vem por este termo **CONVOCAR** o representante da empresa **ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, CNPJ:18.474.659/0002-26** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 E DO CONTRATO Nº 258/2026 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados para o e-mail: charleswendel2@gmail.com - dia 02 de fevereiro de 2026 o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

OBJETO
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIARIO ESCOLAR
 PADRÃO FNDE DESTINADOS AS SALAS DE AULAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
 R\$ 1.704.345,00 um milhão setecentos e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/02/2026 às 10:00 horas;
 Data para abertura de propostas: 23/02/2026 às 10:00 horas;
 Início da sessão pública de lances: 23/02/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
 Situação: Divulgada no PNCP
 MODO DE DISPUTA: Aberto
 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
 Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 034/2026 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO DESTINADAS ÀS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
 R\$ 40.854,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Início das Propostas: 03/02/2026;
 Início da disputa de lances: 06/02/2026 às 08:01;
 Final da disputa de lances: 06/02/2026 às 14:01. (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
 Situação: Divulgada no PNCP
 MODO DE DISPUTA: Aberto
 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
 TIPO DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL: Sim

O edital está disponível nos sites:
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
 Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 006/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 010/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: MICROSENS S/A

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa **MICROSENS S/A inscrita no CNPJ de nº 78.126.950/0011-26**, pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** a Empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – ME** para o **ITEM 01**, tendo em vista que **APRESENTOU PROPOSTA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO**.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB